

Artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

1 – São afixados no órgão ou serviço e inseridos em página eletrónica, por extrato:

c) Os contratos de prestação de serviços e respetivas renovações.

| | |
|---|---|
| Entidade adjudicante | (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>) |
| NIF | 504288806 |
| Nome | INAC – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, IP |
| Adjudicatário | (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por <u>ponto e vírgula</u>) |
| NIF | 117193356 |
| Nome | António Manuel Gonçalves Fernandes Barros |
| Objeto do contrato – descrição sumária | |
| Prestação de serviços na modalidade de avença de Analista de Segurança de Voo | |
| Preço contratual anual (€) – valor sem IVA | |
| 39 600 € | |
| Prazo da execução das principais prestações objeto do contrato de avença | |
| 12 meses (início do contrato 2013.01.02 e termo do contrato 2014.01.01) | |
| Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato | |
| Lisboa/Outros | |
| No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) | |
| Artigo 27º, nº1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos | |

Observações

Por Despacho de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 2010.09.15, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. foi autorizado a celebrar contratos de avença com pessoas singulares, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da LVCR.